



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO N° 013/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Art. 48, inc. I da Lei complementar 123/06)

PROCESSO LICITATÓRIO N°.014/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITATINGA, situada na Rua Nove de Julho, nº.304, centro, torna público a quem possa interessar que se acha aberto Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°.008/2017, PROCESSO LICITATÓRIO N°.014/2017** com julgamento pelo seu **MENOR PREÇOPOR ITEM**, visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de refeições prontas acondicionadas em marmitech tamanho grande, **conforme especificações constante do anexo I**, documento que passa a fazer parte integrante desse Edital, sendo que a presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/06, Decreto Municipal nº. 1.487/07, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário a Lei Federal nº. 8.666/93, além de, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1 – LOCAL, DATA E HORADA LICITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA – RUA NOVE DE JULHO, 304, CENTRO – SALA DE LICITAÇÃO - ITATINGA/SP.

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 07 DE ABRIL DE 2017, AS 09:00 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE LANCES: 07 DE ABRIL DE 2017, AS 09:15 HORAS.

ANEXOS:

- I. Termo de Referência.
- II. Modelo de proposta.
- III. Modelo da **CREDENCIAL**.
- IV. Modelo da **DECLARAÇÃO** de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- V. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006.
- VI. Modelo de **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo.
- VII. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menores.
- VIII. Minuta do contrato.



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de refeições prontas acondicionadas em marmitech tamanho grande, conforme especificações constantes do anexo I deste Edital.

3- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação:

02.07.00 Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros

Ficha 209

02.06.00 Habitação e Urbanismo

3.3.90.39..... Outros serviços de terceiros

Ficha 195

02.16.00 Fundo Esp. de Manut. Corpo de Bombeiro - FEBOM

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros

Ficha 313

02.12.00 Secretaria da Agricultura

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros

Ficha 290

4 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – A vigência da contratação será de 01 (um) ano, ou enquanto durar o saldo quantitativo, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, desde que haja saldo do quantitativo.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

5.1 – Das condições:

5.1.1 – Poderão participar deste Pregão empresas pertencentes ao ramo de atividades pertinentes ao objeto deste Edital, inscritos ou não na seção de Cadastro de Fornecedores do Município de Itatinga (SP), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.2 – Esta licitação se destina exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei complementar 123/2006.

5.1 – Das restrições

5.1.1 – Não poderá participar da presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.1.1.1 – Empresas que não se enquadrem nas condições de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte;

5.1.1.2 – que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.1.1.3 – com falência decretada;

5.1.1.4 – consorciada;

5.1.1.5 – suspensa pela Prefeitura Municipal de Itatinga/SP;

5.1.1.6 – nas condições previstas no art. 9º da lei 8.666/93;

5.1.1.7 – nas condições do art 78-A da Lei Orgânica do Município.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

6.1 –Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga (anexo III).

c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no (**Anexo IV**).

d) O proponente deverá apresentar a Declaração que se enquadra na condição de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo contido no ANEXO V. **Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de um dos seguintes documentos: Declaração de Enquadramento, Ficha Cadastral ou Certidão (completa ou simplificada)**, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa, todas expedidas pela respectiva JUNTA COMERCIAL, com data de expedição do exercício atual (não será aceito outro tipo de documento).

6.2 –A ausência da documentação referida no item 6.1 “a”, “b” e “c”, ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro, sendo a apresentação da documentação da alínea “d” obrigatória, sob pena de não credenciamento e impedimento de participar na licitação.

6.3 –O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4 –Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

6.5 –A documentação constante do item 03 (DO CREDENCIAMENTO) deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02.



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1– A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) **ENVELOPES** devidamente fechados e lacrados rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS**
- b) EnvelopeB: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 – Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°008/2017
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°008/2017
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

7.2 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada no dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 – A Proposta de Preços deverá conter (conforme modelo do anexo II):

- a)Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- b)Especificar preço unitário e total por item, cotado conforme modelo de proposta deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- c)Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- d)Dados do proponente, tais como: Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e e-mail (conforme anexo II);



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

e) **Prazo de validade das propostas:** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

f) **Prazo de entrega:** Imediata, no dia e horário estipulado pelo solicitante, conforme Ordem de Fornecimento e/ou solicitação emitida preferencialmente no dia anterior ao fornecimento, podendo todavia, ocorrer no mesmo dia desde que com antecedência mínima de três horas do horário da entrega.

g) **Local de entrega:** Será estipulado pelo solicitante dentro da área urbana do município;

h) **Condições de pagamento:** Mensalmente em até 10 (dez) dias após o mês de fechamento, mediante emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

i) Dados bancários: (em caso de pagamento por depósito);

j) Local, data, assinatura, e identificação do signatário.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será pública dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2 – No dia, hora e local designados neste Edital para o início dos trabalhos, os interessados entregará ao Pregoeiro, **em separado**, o Credenciamento, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e todos os Licitantes presentes.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 – Aberto os envelopes propostas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preços, quanto ao atendimento das exigências fixadas no Edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º e incisos da lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002.

9.2 – A etapa de lances será no dia da entrega dos envelopes de proposta de preço, devendo os representantes das licitantes, caso desejam fazer lances verbais, comparecer no horário previsto no preâmbulo deste edital.



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

9.3 – Caso o representante da licitante credenciada não esteja presente na sala de licitações, o Pregoeiro dará seguimento aos trabalhos, declinando-o caso seja sua vez de efetuar lances verbais.

9.4 – Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação.

9.5 – Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.6 – De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

10 -DA HABILITAÇÃO.

10.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital e deverão conter:

10.1.1 –Habilitação jurídica:

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1.não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sidos apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativa a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo contribuições previdenciárias;
- d) prova de regularidade para com a fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- e) prova de regularidade para com a fazenda Municipal (tributos mobiliários);
- f) prova de regularidade para com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943 (trabalhista).

10.1.3–Outras comprovações

- a) Declaração de que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VI);
- b) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo VII).

10.2–Disposições Gerais da Habilitação

10.2.1–Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, servidor de Administração Pública Municipal de Itatinga ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.2–Os licitantes poderão apresentar cópia do certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens: 10.1.1., 10.1.2,e 10.1.3, desde que as certidões estejam atualizadas.

10.2.3– Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.4– Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO.**

10.2.5–Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

10.2.6– O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de Capacidade Técnica e Provas de regularidade para com o INSS, quando houver recolhimento centralizado.

10.2.7– As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123).



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

10.2.8– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123).

10.2.9– Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 10.2.8 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123).

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.1.1– Caberá ao Chefe do Executivo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2– Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1– No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de aproximadamente 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado enquanto houver Licitante presente para o credenciamento.

12.1.1– Esgotado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes não será mais admitido a inclusão de licitantes.

12.1.2– Após o cadastramento do último Licitante presente, será aberto o **primeiro envelope proposta de Preço**.

12.2– Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregaráo ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.2.1– Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.3– A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as proposta que:

12.3.1– Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

12.3.2– Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

12.3.3– Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.

12.4– As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

12.4.1– Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

12.4.2– Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

12.5– O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

12.6– Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.7– A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.8– Encerrada a etapa de lances, será (ao) classificada (as) a (s) proposta (s) selecionada (s) com o melhor preço.

12.9– O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.10– Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.11– Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12.12– Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

12.12.1– Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.12.2– A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.12.3– A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

12.13– Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e o objeto adjudicado a vencedora.

12.14– Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13– DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1– No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2– A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3– Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4– Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5– O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6– A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

13.7– Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, Rua Nove de Julho, nº. 304, centro, sala de licitações das 8:00 horas às 17:00 horas.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 – As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos art. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

14.2 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contratual e das demais cominações legais.



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

14.2.1 –As demais sanções estão expressas na Minuta do contrato, instrumento este que faz parte integrante do edital.

14.3 –Para fins do que vem estabelecido nas alíneas acima, será realizado o processo administrativo pertinente.

14.4 –Da aplicação das penas definidas no Parágrafo Segundo desta Cláusula e no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

15 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – A vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo e 05 (cinco) dias úteis, da homologação do certame pelo Chefe do Executivo, junto à sala de Licitações.

15.1.1 – O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.

15.2 – Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante-vencedora para assinar o contrato, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da lei de licitações.

16 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

16.1 – **Prazo de entrega: Imediata, no dia e horário estipulado pelo solicitante, conforme Ordem de Fornecimento e/ou solicitação emitida preferencialmente no dia anterior ao fornecimento, podendo todavia, ocorrer no mesmo dia desde que com antecedência mínima de três horas do horário da entrega.**

16.2 – **Local de entrega: Será estipulado pelo solicitante dentro da área urbana do município de Itatinga-SP.**

17 - DO PAGAMENTO.

17.1 – Mensalmente em até 10 (dez) dias após o mês de fechamento, mediante emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

17.1.1 – No documento fiscal deverá constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos.

17.1.2 – Os pagamentos deverão ser efetuado na conta bancária indicada pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelos pagamentos (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009).



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

17.2 – Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do(s) pagamento(s).

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante desse Certame, independentemente de transcrição.

18.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 – A presente licitação poderá ser revogada na forma do Art. 49 da lei nº. 8.666/93.

18.4 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

18.5 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao pregoeiro na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, Rua Nove de Julho, nº.304, centro ou por meio do Fone: (014) 3848-9800 ramal 218 ou e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 24 de março de 2017.

JOSÉ GERALDO CELESTINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino

Afixado no MURAL da Prefeitura Municipal de Itatinga, aos _____ / _____ /2017.

Pregoeiro



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de refeições prontas acondicionadas em marmitex tamanho grande, conforme segue:

I - Especificação da refeição (Marmitex)

- As refeições deverão ser fornecidas quentes, em embalagens individuais de alumínio ou isopor térmico, tipo marmitex, grandes, descartáveis, contendo o mínimo de 1.000ML (tamanho 09), acompanhadas de talheres (garfo e faca de plástico resistente descartável) e guardanapos de papel;
- As saladas deverão ser embaladas individualmente em recipiente separado com capacidade para 350 ml;
- O cardápio semanal deverá ser composto no mínimo por:

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
ARROZ	ARROZ	ARROZ	ARROZ	ARROZ	ARROZ	MASSA
FEIJÃO	FEIJÃO	FEIJOADA COMPLETA	FEIJÃO	TUTU DE FEIJÃO	FEIJÃO	CARNE BOVINA ASSADA
BIFE A CAVALO OU CARNE DE PANELA COM LEGUMES	FILÉ DE PEIXE OU DE FRANGO EMPANADO FRITO	FAROFA	SOBRECOXA DE FRANGO ASSADA OU FRANGO REFOGADO COM LEGUMES	COSTELINHA DE PORCO OU BISTECA DE PORCO	ROCAMBOLE DE CARNE MOÍDA OU PANQUECA DE CARNE MOÍDA	MAIONESE
VERDURA REFOGADA	LEGUMES REFOGADOS	COUVE REFOGADA	POLENTA AO SUGO	VERDURA REFOGADA	REFOGADO	
SALADA	SALADA	VINAGRETE	SALADA	SALADA	SALADA	
QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL		480 (quatrocentos e oitenta) unidades				
QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL		5.760 (cinco mil setecentos e sessenta) unidades				

- As refeições deverão ser preparadas com gêneros de primeira qualidade, contendo sempre carnes bovinas sem gorduras, nervos ou pelancas, peixes sempre em filés sem espinhas e sem peles;
- As saladas e vegetais deverão ser frescos e de boa qualidade, acondicionados separadamente em embalagens plásticas individuais. O tempero (sal, azeite e vinagre) deverá ser fornecido separadamente em sache ou embalagem adequada;



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- As refeições deverão ser fechadas e acondicionadas adequadamente. Não serão aceitas embalagens rasgadas, amassadas ou com vazamentos;
- As refeições não poderão conter alimentos reaproveitados e deverão ser preparadas dentro das exigências e normas de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária e demais órgãos competentes;
- Os cardápios somente poderão sofrer alguma alteração, mediante autorização formal do fiscal do contrato.

II - Horário do fornecimento das refeições (marmitech)

- As refeições deverão ser disponibilizadas de acordo com a necessidade da Administração Municipal, através de seus Departamentos, de acordo com solicitação da unidade requisitante, que se dará através de contato telefônico;
 - A empresa deve ter disponibilidade para o atendimento todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo o horário de fornecimento a partir das 11h para o almoço e entre 19h e 20h para o jantar;
- As refeições deverão ser disponibilizadas no horário do ALMOÇO.

III - Controle das entregas

- A quantidade de refeições por dia será variável, de acordo com as atividades da Administração.

OBSERVAÇÕES:

- Todas as entregas somente poderão ser efetuadas mediante preenchimento de impresso próprio, fornecido pela contratada, que deverá conter os dados da unidade da Administração que efetuou o pedido e recebimento. Os dados deverão ser preenchidos pela contratada, contendo:
 - Nome completo,
 - Cargo / função;
 - Data, hora e assinatura.
- A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal da quantidade de refeições fornecidas, a qual deverá ser entregue acompanhada dos impressos de retirada, rubricados pela mesma.
- Nos casos de apresentação de impressos faltando dados ou assinaturas, rasurados ou ilegíveis, os mesmos não serão pagos.
- Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga substituir as marmitech de imediato, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- O transporte da refeição deverá ser feito, de forma apropriada a conservar os alimentos.



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- Poderá a CONTRATANTE, em casos de suspeita de toxi-infecções alimentares, apresentação visual, cheiro ou gosto inadequados, efetuar controle bacteriológico da alimentação em laboratório oficial, sob a responsabilidade e custos da CONTRATADA.

OBSERVAÇÃO:-

1 – LOCAL DE ENTREGA: Será estipulado pelo solicitante dentro da área urbana do município de Itatinga-SP;

2 – PRAZO DE ENTREGA: Imediata, no dia e horário estipulado pelo solicitante, conforme Ordem de Fornecimento e/ou solicitação emitida preferencialmente no dia anterior ao fornecimento, podendo todavia, ocorrer no mesmo dia desde que com antecedência mínima de três horas do horário da entrega.

3 – A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega das refeições prontas, inclusive transporte, embalagens, bem como eventual substituição de unidades defeituosas.

4 – O ônus de correção de defeitos apresentados no fornecimento ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela contratada**.



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de refeições prontas acondicionadas em marmitex tamanho grande, conforme descrição do anexo I do edital.

1 – LOCAL DE ENTREGA: Será estipulado pelo solicitante dentro da área urbana do município de Itatinga-SP;

2 – PRAZO DE ENTREGA: Imediata, no dia e horário estipulado pelo solicitante, conforme Ordem de Fornecimento e/ou solicitação emitida preferencialmente no dia anterior ao fornecimento, podendo todavia, ocorrer no mesmo dia desde que com antecedência mínima de três horas do horário da entrega.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNID.	QT/	V. UNIT.	V. TOTAL
Único	Fornecimento parcelado de refeições prontas acondicionadas em marmitex tamanho grande, conforme descrição do anexo I do edital.	UN	5.760	R\$	R\$

- DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone: Fax: e-mail:

Validade da Proposta:(não inferior a 60 dias corridos):

Prazo para Entrega: Imediata, no dia e horário estipulado pelo solicitante, conforme Ordem de Fornecimento e/ou solicitação emitida preferencialmente no dia anterior ao fornecimento, podendo todavia, ocorrer no mesmo dia desde que com antecedência mínima de três horas do horário da entrega.

Local da Entrega: Será estipulado pelo solicitante dentro da área urbana do município de Itatinga-SP.

Condições de Pagamento: Mensalmente em até 10 (dez) dias após o mês de fechamento, mediante emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

Dados bancários: (em caso de pagamento por depósito).

PESSOA (S) PARA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA E DEMAIS COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES:

NOME	TELEFONE	E-MAIL



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

--	--	--

LOCAL/DATA

Assinatura do responsável

OBSERVAÇÕES:

- 1 - No documento fiscal deverá constar o numero deste Pregão, bem como o numero do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos;
- 2 - Os pagamentos deverão ser efetuado na conta bancária indicada pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelos pagamentos (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009).



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº.014/2017, instaurado pelo Município de Itatinga (SP), em especial para firmar declarações e atas, contrato, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., de de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
Nº. do RG.



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
Nº. do RG.

ATENÇÃO: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada da Declaração de Enquadramento, Ficha Cadastral ou Certidão (completa ou simplificada), onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa, ambas expedidas pela respectiva JUNTA COMERCIAL, com data de expedição do exercício atual (não será aceito outro tipo de documento).



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de.....de2017.

.....
Assinatura do representante legal
Nº do RG.



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E QUE NÃO EMPREGA MENORES, em atenção ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

_____ (Nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório nº _____, da Prefeitura Municipal de Itatinga, DECLARA, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

....., de de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
Nº. do RG.



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATONº/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITATINGA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente Instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE ITATINGA-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Nove de Julho, n.º 304 – Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.127/0001-6, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor PAULO MARCOS BORGES DOS SANTOS, portador do RG/SPnº 19.838.113-X, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 077.134.598-47 com residência e domicílio na cidade de Itatinga - SP, doravante designado simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, de acordo com os elementos constantes do procedimento licitatório supracitado, com fundamento na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666/93 e demais disposições pertinentes, têm entre si justo e contratado o objeto do presente instrumento, integrado pelo edital e pela proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de refeições prontas acondicionadas em marmitex tamanho grande, conforme especificações constantes do anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QT
Único	Fornecimento parcelado de refeições prontas acondicionadas em marmitex tamanho grande, conforme descrição do anexo I do edital.	UN	5.760

1.2 - O objeto do presente contrato poderá durante a sua vigência sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas nos anexos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, nos termos do §1º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA conforme ordem de fornecimento e/ou solicitação emitida pelo Departamento responsável e/ou Departamento de Compras, observando-se o cardápio e demais especificações do anexo I.

2.2 – A Ordem de Fornecimento e/ou solicitação deverá ser emitida pela CONTRATANTE preferencialmente no dia anterior ao fornecimento, podendo, todavia, ser emitida no mesmo dia, desde que com antecedência mínima de três (03) horas do horário de entrega.



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2.3 - O produto deverá ser entregue pela CONTRATADA no local estipulado pela CONTRATANTE, dentro da área urbana do município de Itatinga-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência da contratação será de 01 (um) ano, ou enquanto durar o saldo quantitativo, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, desde que haja saldo do quantitativo.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos incidentes, bem como, embalagens, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QT	V. UNIT.
Único	Fornecimento parcelado de refeições prontas acondicionadas em marmitex tamanho grande,conforme descrição do anexo I do edital.	UN	5.760	R\$

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.00 Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros
Ficha 209

02.06.00 Habitação e Urbanismo
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros
Ficha 195

02.16.00 Fundo Esp. de Manut. Corpo de Bombeiro - FEBOM
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros
Ficha 313

02.12.00 Secretaria da Agricultura
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros
Ficha 290

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 - Os pagamentos se darão mensalmente em até 10 (dez) dias após o mês de fechamento, mediante emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6.1.1 – A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o nº, nome e endereço de sua agênciabancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o número do presente contrato, número do processo licitatório, número do pregão.

6.1.2 –Os pagamentos deverão ser efetuado na conta bancária indicada pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelos pagamentos (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009).

6.1.3 – Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do(s) pagamento(s).

CLÁUSULA SÉTIMA: RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de fornecimento e/ou solicitação expedidas pelos Departamentos da Prefeitura ou pelo Setor de Compras.

7.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado pelo solicitante, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

7.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), imediatamente.

7.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual.

8.3 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 – Emitir as “Ordens de Fornecimento” e/ou “solicitações” com todas as informações necessárias à CONTRATADA para sua execução;

9.1.2 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - As sanções aplicáveis à CONTRATADA são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

10.2 - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

IV - Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;

10.3 - As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4 - As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação outorga, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro Distrital de Itatinga da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

10.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Itatinga/SP, ____ de _____ de 2017.

Contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização do objeto de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato e/ou ata de registro de preço, bem como ordem de pagamento.

Razão Social			
CNPJ	Inscrição Estadual		
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail		Telefone	Fax
Nome do responsável que irá assinar o contrato e/ou ata de registro de preço			
Estado Civil	CPF		RG
Endereço residencial		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
Função que ocupa na empresa		Dados bancários (em caso de pagamento por depósito)	
Endereço residencial		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP

LOCAL/DATA,

ASSINATURA E CARIMBO

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017**

Razão Social			
CNPJ	Inscrição Estadual		
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail	Telefone		Fax
Pessoa para contato			

Recebemos, através de acesso a página www.itatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura)_____
(Nome)

IMPORTANTE - Visando a comunicação futura entre este Município com as empresas participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação por meio do fax (14) 3848-9800 – Ramal 218 ou e-mail licitacao@itatinga.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime ao Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.